



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ESTUDOS RURAIS

**Edital nº. 36/2023, de 03 de abril de 2023.** Seleção de candidatos/as às vagas ofertadas para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Estudos Rurais para o SEGUNDO semestre acadêmico do ano de 2023.

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Estudos Rurais da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no uso de suas atribuições legais, tornam público e estabelecem as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Acadêmico do referido Programa de Pós-graduação, com área de concentração em estudos rurais, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 17 CONSEPE de 26/04/2018, Resolução nº 54 CONSEPE de 20/09/2017 e Portaria Normativa nº 04 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**1.2.** A oferta das vagas e as etapas seletivas previstas neste edital foram aprovadas pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em reunião realizada em 23/03/2023.

**1.3.** As publicações relacionadas a este edital serão feitas no portal da PRPPG/UFVJM e terão o caráter de ato oficial.

### 2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

**2.1.** O curso será oferecido na modalidade regular, podendo parte ser oferecido na modalidade modular. As aulas serão presenciais, realizadas no período diurno, no campus da UFVJM, localizado na cidade de Diamantina (MG), com possibilidade de algumas disciplinas serem ofertadas no campus da UFVJM situado na cidade de Unaí, Minas Gerais.

**2.2.** Os candidatos ao Programa de Pós-graduação, nível de Mestrado, devem possuir diploma de curso de graduação, realizado em Instituições de Ensino Superior (IES), autorizados pelo Ministério da Educação (MEC) ou por unidade administrativa correspondente no caso de curso concluído no



exterior, devendo, neste caso, ter reconhecimento no Brasil. Salienta-se que o curso de mestrado do PPGER é de caráter interdisciplinar e classificado nas áreas Sociais e Humanidades (conforme classificação de áreas recomendada pela CAPES).

**2.3.** A classificação do candidato neste processo seletivo não obrigará a concessão automática de bolsa de estudo, uma vez que, caso elas existam ou venham a existir, a distribuição será feita conforme o que determina a legislação concernente.

**2.4.** Informações sobre o Programa de Pós-graduação e, ou curso podem ser obtidas no portal da PRPPG/UFVJM ou do [Programa de Pós-graduação em Estudos Rurais](#)

**2.5.** Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)

### 3. DAS VAGAS

**3.1.** São ofertadas 14 (quatorze) vagas, conforme quadro descritivo abaixo:

<b>Linha (sublinha) de Pesquisa</b>	<b>Vagas Ampla Concorrência</b>	<b>Vagas Reservadas para negros</b>	<b>Vagas Suplementares para Índios*</b>	<b>Vagas Suplementares Portador de deficiência*</b>
Sociedade e Cultura no Mundo Rural	5	1		
Configurações do Rural, Política e Meio Ambiente	7	1	1	1
<b>Total</b>	<b>14</b>		<b>1</b>	<b>1</b>

**3.2.** As vagas reservadas se somam às vagas destinadas à ampla concorrência. Porém, as vagas suplementares são vagas extras que não se convertem em vagas reservadas ou de ampla concorrência, ainda que fiquem ociosas.

**3.3.** A critério do colegiado do programa de pós-graduação poderá haver a conversão das vagas reservadas às pessoas negras que ficarem ociosas em vagas de ampla concorrência. Ao passo que as



vagas suplementares não preenchidas não se revertem para a ampla concorrência.

**3.4.** Para a seleção dos candidatos às vagas reservadas, será preservado o princípio de mérito acadêmico, vedando-se a diferenciação de etapas do processo seletivo e de cômputo das notas, em conformidade com a legislação específica e com o Anexo I deste Edital.

**3.4.1.** Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e forem classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do atendimento à reserva de vagas e serão dispensados dos procedimentos de heteroidentificação.

**3.4.2.** A UFVJM se reservará o direito de convocar para os procedimentos de heteroidentificação ou validação documental somente os candidatos aprovados dentro do número de vagas reservadas previsto neste Edital.

**3.4.3.** Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no item anterior serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento específico para cada caso.

**3.4.4.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir a convocação para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, conforme item anterior, o que inclui a impossibilidade de concorrência às vagas ofertadas para ampla concorrência.

**3.5.** O preenchimento das vagas obedecerá aos interesses das linhas de pesquisa, à disponibilidade de vagas dos professores orientadores e/ou à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**3.6.** Informações referentes à definição da área de concentração e às linhas de pesquisa encontram-se dispostas no Anexo II deste Edital.

**3.7.** Poderá ocorrer a ampliação do número de vagas ofertadas por este Edital, seguindo o prazo de vigência do mesmo. Nesse caso, terá o direito à matrícula o candidato aprovado como excedente, seguida, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme resultado final.

**3.7.1.** Caso ocorra ampliação do número de vagas, a PRPPG dará ampla publicidade a este fato e fará a convocação dos excedentes em seu portal.

**3.7.2.** A convocação dos candidatos será feita também por mensagem eletrônica com utilização do endereço informado no momento da inscrição.

**3.7.3.** A PRPPG não se responsabilizará por extravio da mensagem, caso o endereço eletrônico tenha sido informado erroneamente pelo candidato ou venha a ocorrer problemas de funcionalidade junto



ao servidor de e-mail do candidato.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

### 4.1. Período e procedimentos para inscrição

4.1.1. Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados digitalizados conforme item 4.3, deste Edital.

4.1.2. O prazo para inscrição será de **01 a 12/05/2023**.

4.1.3. Serão considerados recebidos os documentos de inscrição encaminhados até as 23h59 do dia **12/05/2023**.

4.1.4. Em caso de duplicidade de inscrição via formulário de um mesmo candidato, será considerada como válida a última mensagem recebida.

4.1.5. A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a inscrição e o envio da documentação dentro do prazo estipulado.

### 4.2. Público alvo

4.2.1. Os candidatos devem possuir diploma de curso de graduação, devidamente registrado, emitido por Instituições de Ensino Superior (IES), autorizados pelo Ministério da Educação (MEC) ou por unidade administrativa correspondente no caso de curso concluído no exterior, devendo, neste caso, ter reconhecimento no Brasil. Salienta-se que o curso de mestrado do PPGER é de caráter interdisciplinar e classificado nas áreas Sociais e Humanidades (conforme classificação de áreas recomendada pela CAPES).

4.2.2. Diplomas obtidos no exterior devem ser revalidados e, ou reconhecidos por instituição de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.

4.2.3. Poderão inscrever-se, neste processo seletivo, os candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, **desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula** (indicada no cronograma deste edital) **para ingresso no curso de Pós-graduação**, conforme cronograma deste processo seletivo, atendido, ainda, o que consta no item 10 deste Edital.



### **4.3. Documentos necessários para a inscrição**

**4.3.1.** Preenchimento do formulário, com upload de todos os documentos abaixo listados:

<https://forms.gle/WiebLgBJC78V1qDD7>.

**4.3.1.1.** Os documentos deverão ser apresentados em formato PDF, legíveis em visualização padrão e organizados, exatamente, conforme sequência abaixo:

**a)** comprovante de inscrição “Sistema de Gestão de Inscrições” disponível no sítio

[www.ufvjm.edu.br/prppg/processos](http://www.ufvjm.edu.br/prppg/processos).

**a.1)** após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso, assinado e encaminhado juntamente aos demais documentos de inscrição;

**b)** histórico do curso de graduação (frente e verso);

**c)** carteira de identidade (RG) (frente e verso);

**c.1)** no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada fotocópia do passaporte;

**d)** Currículo *Lattes*, imprimir (pdf) conforme extrato da página do CNPq e anexar (documento único, em pdf) as cópias dos documentos que comprovem a produção intelectual e científica listada no currículo, referente aos últimos 05(cinco) anos (2017-2023). A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na desconsideração dos itens não comprovados para efeito de valoração do currículo;

**e)** projeto de pesquisa, conforme Anexo III deste Edital;

**f)** formulário do Barema de avaliação do Currículo *Lattes*, conforme Anexo IV deste Edital.

**g)** memorial (conforme item 5.6.3.1. ).

**4.3.2.** Além dos documentos exigidos para a inscrição, anteriormente, os candidatos às vagas reservadas deverão apresentar documentação, conforme orientações previstas no Anexo I deste Edital.

**4.3.3.** O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

### **4.4. Informações complementares relacionadas à inscrição**

**4.4.1.** A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**4.4.2.** Será declarada indeferida a inscrição que, por qualquer meio, faça uso de informação ou



documento falso, ou oculte informação e/ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

**4.4.3.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação incompleta e/ou avulsa.

**4.4.4.** O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário e a não comprovação dos dados importarão no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

**4.4.5.** O resultado da análise das inscrições será divulgado no portal da PRPPG, no dia **22/05/2023**.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1.** A comissão julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao programa de pós-graduação designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos.

**5.2.** A composição da comissão julgadora será divulgada no dia **23/05/2023**, no portal da PRPPG/UFVJM.

**5.2.1.** Caberá à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliatórios.

**5.3.** O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas, sendo 01(uma) eliminatória e 02(duas) classificatórias.

**5.3.1.** Os candidatos que não realizarem qualquer etapa do processo seletivo serão desclassificados.

### **5.4. Primeira Etapa Seletiva – Avaliação do Projeto de Pesquisa**

**5.4.1.** Esta etapa será ELIMINATÓRIA e contará o valor máximo de 30 (trinta) pontos no cômputo final das notas.

**5.4.2.** A variação da nota desta etapa será de 0 (zero) a 30 (trinta), sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 10 (dez).

**5.4.3.** O Projeto de Pesquisa deverá seguir as orientações e formatação constantes do Anexo IV deste



Edital.

**5.4.4.** No projeto de pesquisa deverá ser indicado somente o **número de inscrição do candidato**, o título do projeto, a linha de pesquisa e a sugestão de orientador(a). Incluir nas demais páginas o número de inscrição no processo seletivo impresso no canto direito do cabeçalho.

**5.4.5.** Na análise do Projeto de Pesquisa: (a) proposta de pesquisa, correspondente a 6,0 pontos; (b) referencial teórico, correspondente a 10,0 pontos; (c) metodologia, correspondente a 9,0 pontos; (d) estrutura do projeto, correspondente a 5,0 pontos; conforme Anexo V deste Edital.

**5.4.5.1.** Em caso de detecção de plágio, o projeto de pesquisa será desclassificado.

**5.4.6.** A análise do Projeto de Pesquisa será feita pela Comissão Julgadora no período de **29/05** a **02/06/2023**, de forma remota, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade da presença do mesmo.

**5.4.7.** O resultado desta etapa seletiva será disponibilizado no sítio da PRPPG/UFVJM, no dia **05/06/2023**.

## **5.5. Segunda Etapa Seletiva – Avaliação Currículo Lattes - CNPq**

**5.5.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 10 (dez) pontos no cômputo final das notas.

**5.5.2.** Para fins de computação da nota, o Barema apresenta distribuição de pontos de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a nota final obtida a partir da seguinte fórmula:

$$D = (A \times B)/C$$

Onde:

D = nota final do candidato na etapa;

A = 10 pontos – nota máxima da etapa;

B = pontuação candidato(a) – total obtido no Barema;

C = 100 pontos – total do Barema;

**5.5.3.** A análise do Currículo Lattes será feita pela comissão julgadora no período de **06/ 06 a 10/06/2023**, de 14hs às 21hs no na Faculdade Interdisciplinar em Humanidades, situada à Rodovia MGT 367 KM 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.



## 5.6. Terceira Etapa Seletiva – Entrevista

**5.6.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 60 (sessenta) pontos no cômputo final das notas.

**5.6.2.** A Entrevista será realizada no período de 16/06 a 28/06, conforme cronograma divulgado pela comissão julgadora no dia 14/06/2023.

**5.6.3.** A duração da Entrevista será de 10 (dez) a 20 (vinte) minutos contemplando os temas indicados no item 5.5.4 e será realizada por meio de videoconferência.

**5.6.3.1.** Na Entrevista será realizada com base no **Memorial escrito pelo/a candidato/a:**

**5.6.3.2.** O memorial deve conter no máximo cinco páginas e deve ser escrito em três momentos: trajetória pessoal, trajetória profissional, trajetória acadêmica. A escrita deve apresentar e articular sobre a importância dessas trajetórias para a construção e proposição do projeto de pesquisa, do tema e do problema de pesquisa, indicando como os autores e obras dialogam com as trajetórias, com a linha de pesquisa e o PPGER.

**5.6.3.3.** Critérios avaliados na entrevista:

(a) capacidade do candidato de organizar e expor as ideias sobre a proposta de pesquisa e exequibilidade do estudo, demonstrando conhecimento adequado da área a ser pesquisada, assim como sua experiência acadêmica e profissional, correspondente a 20 pontos;

(b) expectativas profissionais e acadêmicas do candidato em relação ao curso, correspondente a 10 pontos;

(c) avaliação da capacidade de discussão acadêmica e sustentação dos seus argumentos científicos com clareza, objetividade e conteúdo, correspondente a 20 pontos;

(d) conhecimento acerca da produção acadêmica do programa relacionada com a temática proposta e da relação da pesquisa proposta com a atuação da linha de pesquisa em que ela deve se inserir, correspondente a 10 pontos.

**5.6.4.** A entrevista será gravada, em sistema de áudio e, ou vídeo, pela própria UFVJM, que manterá a gravação sob seus cuidados pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação do resultado da seleção. A partir desse prazo, as gravações serão inutilizadas e a PRPPG/UFVJM não mais se responsabilizará pela guarda das mesmas. Dentro desse prazo, cada candidato poderá, às suas expensas, solicitar cópia da gravação de sua prova exclusivamente, sendo que somente o candidato, ou procurador constituído por ele para esse ato, poderá solicitar a gravação.





**5.6.5.** A comissão julgadora expedirá ata pública com a motivação circunstanciada da nota atribuída a cada candidato na entrevista.

**5.6.6.** A Entrevista será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes que ainda não expuseram a sua apresentação perante a comissão julgadora, sendo defeso ao público arguir quaisquer dos candidatos.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** A nota final de cada candidato será obtida por meio da soma da nota de cada etapa seletiva.

**6.2.** A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

**6.3.** Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que alcançarem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.

**6.4.** Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que cumprirem exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que ultrapassarem o número de vagas ofertadas.

**6.5.** Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital.

**6.6.** Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, poderão ser chamados, por ordem de classificação, os candidatos excedentes.

**6.7.** Em caso de empate, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).
- b) maior pontuação alcançada na Segunda Etapa Seletiva - Entrevista.
- c) maior pontuação alcançada na Primeira Etapa Seletiva - Análise do Projeto de Pesquisa.

## **7. DO RESULTADO**

**7.1.** O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia **03/07/2023**.

**7.2.** O resultado final será divulgado, conforme item 3 deste Edital, considerando o nome e o número de inscrição dos candidatos aprovados, excedentes e reprovados.

**7.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.

**7.3.1.** A PRPPG/UFVJM não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica



referente às publicações relacionadas a este Edital.

**7.4.** Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

## **8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS**

**8.1.** É assegurado o direito de impugnar fundamentalmente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.

**8.1.1.** O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.

**8.1.2.** O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.

**8.1.3.** A coordenação do programa de pós-graduação tornará pública, na forma de retificação, decisão tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.

**8.1.4.** A decisão tomada pela coordenação do programa de pós-graduação motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.

**8.2.** Todo candidato terá resguardado o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu desempenho no processo seletivo regido por este Edital.

**8.2.1.** No caso de solicitação de vistas dos registros de áudio e/ou vídeo, a comissão julgadora autorizará a escuta dos mesmos mediante a presença de, no mínimo, 01 (um) membro da referida comissão. Em hipótese alguma, o áudio e/ou vídeo original será fornecido ao candidato.

**8.2.2.** Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo, máximo, de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.

**8.2.3.** A comissão julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.

**8.3.** Os requerimentos de impugnação e de vistas deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br).

**8.3.1.** O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

**8.4.** Os requerimentos de impugnação e de vistas não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.



## 9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO

**9.1.** O candidato poderá requerer reconsideração do indeferimento da inscrição no processo seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do resultado a ser revisto.

**9.1.1.** Os requerimentos de reconsideração serão analisados pela comissão julgadora, conforme cronograma editalício.

**9.1.2.** Em data prevista no cronograma editalício, a decisão da comissão será publicada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o requerimento de reconsideração. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**9.2.** O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.

**9.2.1.** Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**9.2.2.** Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias: 1) colegiado do programa de pós-graduação; 2) unidade acadêmica à qual o programa está vinculado; e 3) conselho de pesquisa e pós-graduação.

**9.2.3.** A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior.

**9.2.4.** O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.

**9.2.5.** O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.

**9.3.** Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao



endereço [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br).

**9.3.1.** O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

**9.4.** A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de impugnação, de vistas, de reconsideração e de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.

**9.5.** Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da agência brasileira de correios.

**9.6.** Recursos cujo teor desrespeite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e/ou a UFVJM serão, preliminarmente, indeferidos.

**9.7.** Os requerimentos de reconsideração e de recurso não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após esaurida a esfera administrativa.

**9.8.** É regular o ato de Comissão Julgadora que, de ofício ou em decorrência de requerimento de reconsideração, decide pela anulação de questão ou revisão da chave de correção, o que resultará na atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos, em observância ao princípio da isonomia.

## **10. DA MATRÍCULA**

**10.1** Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula no período destinado a essa finalidade, conforme cronograma definido neste Edital.

**10.1.1.** Os procedimentos para a efetivação da matrícula serão publicados juntamente ao resultado final, devendo ser, fielmente, cumpridos pelos candidatos classificados.

**10.2.** Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

- a) requerimento de matrícula conforme modelo disposto no Anexo VI;
  - b) Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, se for o caso;
  - c) Carteira de identidade (RG). No caso de estrangeiro, fotocópia do passaporte;
- c.1)** não será aceita apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses



documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;

**d)** CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);

**e)** Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;

**f)** Certidão de quitação eleitoral disponível no sítio do TSE;

**g)** Diploma do curso de graduação, conforme nas áreas definidas neste Edital;

**g.1)** em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, certidão atualizada de conclusão, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de emissão, constando a data em que ocorreu a colação de grau do curso de graduação;

**g.2)** caso o curso de graduação tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser revalidado por instituição brasileira, conforme legislação específica;

**h)** Histórico do curso de graduação;

**i)** Declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo VII.

**10.3.** O candidato aprovado que não puder comparecer para efetuar a matrícula poderá solicitar a um terceiro que o faça em seu nome, para tanto deverão ser cumpridos todos os procedimentos indicados neste Edital e não será exigida a apresentação de procuração.

**10.4.** Os documentos deverão apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela secretaria de pós-graduação, devendo o candidato providenciar novo documento para a efetuação da matrícula.

## 11. DO CRONOGRAMA

**11.1.** O cronograma está sujeito a alterações, caso as mesmas ocorram, serão publicadas no portal da PRPPG/UFVJM.

**11.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e/ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-graduação e/ou comissão julgadora e divulgadas no portal da PRPPG/UFVJM.

**11.3.** Todas as datas e procedimentos cumprirão os horários de funcionamento da PRPPG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Publicação dos editais	03/04/2023
Período de inscrição	01 a 12/05/2023
Publicação do resultado da análise das inscrições	22/05/2023
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do indeferimento de inscrição	23 e 24/05/2023
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do indeferimento de inscrição	26/05/2023
Publicação da comissão julgadora	26/05/2023
Realização da I Etapa Seletiva: Avaliação do projeto de pesquisa	29/05 a 02/06/2023
Publicação do resultado da I Etapa Seletiva: Avaliação do projeto de pesquisa	05/06/2023
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado da I Etapa Seletiva: Avaliação do projeto de pesquisa	06/06 e 07/06/2023
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do indeferimento de inscrição	08/06/2023
Realização da II Etapa Seletiva: Avaliação do Currículo <i>Lattes</i>	06/06 a 10/06/2023
Resultado da II Etapa Seletiva: Avaliação do Currículo <i>Lattes</i>	14/06/2023
Publicação da convocação para a III Etapa Seletiva: Entrevistas	14/06/2023
Realização da III Etapa Seletiva: Entrevista	16 a 28/06/2023
Resultado da da III Etapa Seletiva: Entrevista	03/07/2023
Divulgação do resultado das etapas seletivas	03/07/2023
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado das etapas seletivas	04 e 05/07/2023
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do resultado das etapas seletivas	07/07/2023
Publicação da comissão de heteroidentificação	07/07/2023
Divulgação do cronograma para os procedimentos de heteroidentificação	07/07/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Realização dos procedimentos de heteroidentificação	11 e 12/07/2023
Divulgação do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	14/07/2023
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	17 e 18/07/2023
Publicação do resultado de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	20/07/2023
Divulgação do resultado final	21/07/2023
Matrícula	02 e 03/08/2023
Divulgação do resultado Segunda chamada	04/08/2023
Matrícula Segunda chamada	07 e 08/08/2023
Início do semestre acadêmico 2023/1	07/08/2023

\*As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas. \*\* Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no portal da PRPPG, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa cumpridas as determinações deste Edital, o candidato que:

**12.1.1.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

**12.1.2.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

**12.1.3.** Não cumprir os requisitos definidos para as etapas seletivas previstas neste Edital;

**12.1.4.** Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.

**12.1.5.** Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.

**12.1.5.1.** Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização de qualquer das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.

**12.1.5.2.** Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.



**12.2.** As vagas ociosas por não aprovação de candidatos ou por desistência de candidatos aprovados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos excedentes antes do término da vigência deste edital, respeitada a ordem de classificação.

**12.2.1.** Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos na mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no portal da PRPPG.

**12.2.2.** A critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação, poderá haver remanejamento das vagas entre as Linhas de pesquisa, desde que existam candidatos aprovados nos termos deste Edital, respeitado o número total de vagas ofertadas.

**12.3.** Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo candidato interessado.

**12.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

**12.5.** Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no portal da PRPPG/UFVJM, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.

**12.6.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.

**12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

Josélia Barroso Queiroz Lima

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Estudos Rurais





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



## ANEXO I

### ORIENTAÇÕES GERAIS ACERCA DA RESERVA DE VAGAS

O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas, conforme item 3, deste Edital, deverá tomar ciência e cumprir integralmente a **RESOLUÇÃO UFVJM/CONSEPE Nº. 57, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**, bem como a **INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPPG 001/2021**, se for o caso, sem prejuízo da legislação concernente e firmar a autodeclaração referente ao seu caso, conforme modelos a seguir.



**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**  
**PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**

**EDITAL N° \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_, cujo edital foi publicado sob número e ano \_\_\_\_\_, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, identifico-me como **PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**.

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do candidato ou representante legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL  
PESSOA INDÍGENA  
EDITAL N° \_\_\_\_\_/202\_\_**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_, cujo edital foi publicado sob número e ano \_\_\_\_\_, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, identifico-me como **PESSOA INDÍGENA**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar pessoa indígena:

Etnia ou povo a que pertencço. Especifique: \_\_\_\_\_

Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro, ainda, conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

A essa declaração deverão ser anexados os seguintes documentos: 1. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico-racial, assinada por pelo líder reconhecido, juntamente à ata de posse ou documento correlato que comprove a condição de liderança da comunidade; 2. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o candidato indígena reside em comunidade indígena; 3. Cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índio (RANI).



## REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

EDITAL N° \_\_\_\_\_/202\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_, cujo edital foi publicado sob número e ano \_\_\_\_\_, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, desejo participar da reserva de vagas destinada a candidatos com deficiência, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

**Tipo da Deficiência:** ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

### Importante:

1. É imprescindível a apresentação de laudo médico e/ou parecer de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e, desde que, tais profissões sejam regulamentadas.
2. O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original e cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3. A UFVJM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer.
4. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, bem como, não sendo devido nenhum tipo de ateste ou declaração.
5. Poderá haver a necessidade de que o candidato se apresente perante junta médica composta para avaliação, sendo obrigatória a presença do candidato, sob pena de não ser atendida a solicitação de reserva de vaga para pessoas com deficiência.



### ANEXO III

## LINHAS DE PESQUISA, RELAÇÃO DE DOCENTES E VAGAS

### **Linha 1: Sociedade e Cultura no Mundo Rural**

Esta linha de pesquisa abriga as investigações sobre a formação dos diversos atores (sociais e políticos) e instituições envolvidos nas dinâmicas socioambientais do campo, seus interesses, culturas, identidades e conflitos. Ênfase é dada à trajetória das ações coletivas e dos movimentos sociais no campo e nas pequenas cidades, as formas de mediação e aos papéis sociais que eles desempenham na construção dos territórios e do cotidiano, perpassados pelas complexas imbricações do “global”, “regional” e “local”. Atenção especial é dada à dimensão histórica e aos processos de recuperação de memórias e tradições, bem como para sua reinvenção permanente, resultantes de mecanismos complexos de criação/hibridação. Também são focalizados os estudos sobre o Estado e seu papel como instância de regulação, planejamento e controle do espaço rural, instância geradora de políticas públicas que contribuem para modelar os padrões do desenvolvimento agrícola e as realidades sociais no campo.

### **Linha 2: Configurações do Rural, Política e Meio Ambiente**

Esta linha de pesquisa foca debates e estudos sobre os processos e estruturas ligados à produção econômica nos espaços rurais, o trabalho e os trabalhadores no campo, a evolução e diferenciação dos sistemas agrários, os relacionamentos das populações rurais com o meio ambiente e os desafios para se alcançar a segurança alimentar. Aprofunda a reflexão acerca das principais teorias do desenvolvimento contemporâneas e os instrumentos de planejamento e gestão territorial, incorporando a problemática ambiental e da participação popular, bem como os impactos da ciência e da técnica na vida rural. Também são estudadas as transformações no cenário internacional e nacional na organização, funcionamento e competitividade das atividades no meio rural e das cadeias produtivas agroindustriais.



## RELAÇÃO DE DOCENTES COM VAGAS

Linhas de Pesquisa	Docentes	Estimativa de Vagas
Linha 1: Sociedade e Cultura no Mundo Rural	Alan Faber do Nascimento	1
	Hebert Salgado	1
	Josélia Barroso Queiroz Lima	1
	Marivaldo Aparecido de Carvalho	1
	Rosana Passos Cambraia	2
Linha 2: Configurações do Rural, Política e Meio Ambiente	Claudenir Fávero	2
	Ivana Cristina Lovo	2
	Nadja Maria Gomes Murta	2
	Marcos Lobato Martins	2

**Observação:** A relação de vagas por docente é uma estimativa e pode sofrer alterações conforme deliberações do colegiado. A indicação de orientador pelo/a candidato/a tem caráter consultivo, sendo levada em consideração para a definição de orientadores, realizada em reunião colegiada após a efetivação da matrícula. A indicação não garante a vinculação direta. A relação final, de orientadores e orientandos, é definida até o final do semestre letivo de 2023/2.



## ANEXO IV

### MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

#### **Formatação e Estrutura:**

O projeto deve ser escrito em fonte Arial tamanho 12, espaçamento 1,5 entrelinhas, texto justificado, recuo de parágrafo de 2 cm, margens direita e superior 2,5 cm, esquerda e inferior 2,5 cm, papel no formato A4, **máximo de 10 páginas** (incluindo todas as páginas) – **não é necessário conter capa, folha de rosto e sumário.**

Para os demais itens de formatação, em caso de dúvida, consultar e seguir as instruções do Manual de Normalização da UFVJM, disponível em <http://www.ufvjm.edu.br/biblioteca/manual-de-normalizacao.html>.

#### **Estrutura**

Título do projeto de pesquisa (Arial, 14, negrito, centralizado)

Candidato (**somente o número de inscrição**), linha de pesquisa, sugestão de orientador (a).

Se houver indicação de nome do/a candidato/a, o projeto é desclassificado.

#### **1 – Introdução e Justificativa**

A introdução deve ser escrita a partir de contextualização do tema da pesquisa, justificando sua relevância do ponto de vista teórico (acadêmico) e empírico (inserção regional e social). Indicar a questão/problema que será investigado, com autores e obras científicas que são referência.

#### **2 – Objetivos**

(Geral e específicos)

#### **4 - Referencial teórico**

A escrita deve apresentar análise e diálogo dos autores (e obras) referentes aos principais temas da pesquisa que está sendo proposta, indicando olhar histórico e contemporâneo, apontando principais questões. É relevante também trazer bibliografia (se houver) sobre o local (ou a região) em que se propõe a realização da pesquisa.

#### **5 – Metodologia**

Descrever as etapas previstas para a realização da pesquisa, incluindo as técnicas e fonte de dados.



## 6 - Cronograma de execução

Exemplo de cronograma (podem ser incluídas ou excluídas atividades conforme proposta de pesquisa)

Atividades	2023/2	2024/1	2024/2	2025/1
Integralização curricular do curso	X	X		
Etapa pesquisa 1		X	X	
Etapa pesquisa 2		X	X	
Adequação e registro do projeto de pesquisa no Comitê de Ética (se for o caso) e na UFVJM	X	X		
Etapa pesquisa 3			X	X
Exame de Qualificação			X	
Análise de dados e escrita		X	X	X
Defesa da dissertação				X

## 7 – Referências (Somente aquelas utilizadas no projeto)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



## ANEXO IV

### BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

O Anexo IV encontra-se disponível em arquivo digital à parte.



## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Item	Elementos de avaliação	Valor
<b>(a) Proposta da pesquisa</b> <i>Analisado a partir da escrita da, Introdução e Justificativa, e Objetivos</i>	Tema, problema de pesquisa, (aderência com a linha de pesquisa e atuação do PPGER), justificativa, objeto e objetivos	6,0
<b>(b) Referencial teórico</b> <i>Analisado na escrita do Referencial teórico</i>	Qualidade e atualidade da revisão bibliográfica; clareza e pertinência da abordagem teórica.	10,0
<b>(c) Metodologia</b> <i>Analisado na escrita da Metodologia e Cronograma</i>	Clareza, adequação e viabilidade da metodologia conforme a proposta de pesquisa.	9,0
<b>(d) Estrutura do projeto</b> <i>Análise em todo documento</i>	Adequação ao modelo proposto; qualidade e formatação da estrutura textual.	5,0

Todos os projetos de pesquisa serão analisados para detecção de plágio e, havendo, o projeto será desclassificado com nota zero.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



## ANEXO VI

### REQUERIMENTO DE MATRÍCULA NA PÓS-GRADUAÇÃO

À Sua Senhoria, o (a) Senhor (a) Pró-reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação,

Senhor (a) Pró-reitor (a);

Eu, \_\_\_\_\_, venho requerer de V.S<sup>a</sup> a efetivação de minha matrícula como aluno(a) regular no Curso de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, nível de ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado, desta Universidade.

Declaro inteira responsabilidade pelos documentos e informações apresentados no ato da matrícula, estando ciente das penalidades cabíveis nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de documentos e informações falsas ou divergentes implicam na minha responsabilização civil, criminal e administrativa.

Declaro, ainda, que:

( ) não sou candidato com deficiência

( ) sou candidato com deficiência. Especificar \_\_\_\_\_.

De acordo com a Portaria Normativa do MEC Nº 13 e com as categorias raciais do IBGE, me declaro:

( ) branco

( ) pardo

( ) indígena

( ) preto

( ) amarelo

( ) não declarado

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
candidato inscrito no processo de seleção do Programa de Pós-graduação em  
\_\_\_\_\_, nível \_\_\_\_\_ da

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, declaro, para os devidos fins, que:

não possuo qualquer vínculo empregatício.

possuo vínculo empregatício, mas pretendo me desvincular dele para o recebimento da bolsa.

possuo vínculo empregatício e não tenho interesse em receber bolsa.

outros. Especificar: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que qualquer alteração na situação declarada acima será informada imediatamente à Coordenação do Programa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### Dados Bancários

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Operação: \_\_\_\_\_

OBS 1: somente aqueles que têm interesse em receber bolsa de pesquisa deverão preencher o quadro.

OBS 2: bolsistas CAPES deverão ter **obrigatoriamente** conta no Banco do Brasil.

OBS 3: o candidato deverá ser titular único da conta para fins de concessão de bolsa, caso venha ser contemplado.